



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 9.002, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Altera o § 1º do art. 7º da Lei nº 6.440, de 19 de setembro de 2006, que estabelece normas para a construção e manutenção de estradas e caminhos públicos.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 7º da Lei 6.440 de 19 de setembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

§ 1º Poderá a Prefeitura, mediante justificativa técnica, promover a construção de cacimbas e/ou curvas de nível nos terrenos particulares às margens das estradas e caminhos públicos para evitar erosão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de março de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros no dia
___/___/2022. Edição ____.

Procuradoria-Geral do Município